

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 617, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Institui a Medalha São Francisco de Assis, a ser concedida a pessoa física ou jurídica que se destacar em sua atuação em prol da causa dos animais em nosso município, que especifica e dá outras providências.

De autoria dos vereadores José Baptista de Carvalho Neto e Mariangela Ferraz Mussolini

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Pelo presente Decreto Legislativo, fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, a Medalha São Francisco de Assis, a ser concedida a pessoa física ou jurídica (clínicas veterinárias, colaboradores, etc.) que, comprovadamente, tenha se destacado em sua atuação em prol da causa dos animais em nosso município.

Parágrafo único. A atuação a que se refere o caput deste artigo poderá ser justificada por meio de ato comprovadamente reconhecido, trabalho voluntário, doação, auxílio ou qualquer tipo de contribuição à causa dos animais.

Art. 2º As indicações dos candidatos à Medalha São Francisco de Assis poderão ser feitas pelo Conselho Municipal de Proteção Animal e por ONGs.

§ 1º As indicações previstas no caput deste artigo ocorrerão anualmente até a segunda semana do mês de agosto, e deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas da respectiva biografia do candidato, com ênfase na atitude ou ação justificadora da indicação, bem como em outras qualidades importantes que justifiquem o merecimento.

§ 2º Os nomes dos homenageados com a Medalha fundamentarão a elaboração de um projeto de decreto legislativo, o qual será incluído diretamente na Ordem do Dia para ser discutido e votado pelo plenário em regime de urgência, na primeira sessão ordinária do mês de setembro de cada ano.

Art. 3º A honraria instituída neste decreto será concedida anualmente, na primeira semana do mês de outubro, a propósito da Semana dos Direitos dos Animais, incluída no calendário oficial de eventos do município pela Lei n. 4.432/2012, e do Dia de São Francisco de Assis, comemorado anualmente em 4 de outubro.

Parágrafo único. A entrega da Medalha São Francisco de Assis será feita pelo presidente da Câmara em sessão solene a ser realizada nas instalações da Câmara Municipal.

Art. 4º A Medalha será confeccionada em bronze, com 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de diâmetro, em relevo contendo:

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

I - no anverso, a imagem de São Francisco de Assis, a inscrição “Medalha São Francisco de Assis” e o nome do homenageado(a) ou da instituição homenageada;

II - no reverso, o brasão de armas do município, completo, circundado pela expressão “Câmara Municipal de Bebedouro”.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo n. 565, de 12 de agosto de 2019.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 8 de agosto de 2022.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200